



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 58 /2026

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO O PROGRAMA E O SELO “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO** Vereador no Município de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de São Pedro o Programa “Empresa Amiga do Esporte”, com a finalidade de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem com o desenvolvimento do esporte, do lazer e das atividades físicas no município.

**Art. 2º** - O programa tem como objetivos:

- I – estimular o apoio da iniciativa privada ao esporte amador, educacional e de rendimento;
- II – fomentar a melhoria e manutenção de espaços esportivos públicos;
- III – incentivar a realização de eventos esportivos, campeonatos, torneios e ações sociais esportivas;
- IV – promover a cultura esportiva como ferramenta de inclusão social, saúde e qualidade de vida.

**Art. 3º** - Fica criado o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, a ser concedido às empresas que comprovadamente:

- I – apoiarem projetos esportivos, atletas, equipes ou eventos esportivos do município;
- II – contribuírem com doações de materiais esportivos, uniformes ou equipamentos;
- III – colaborarem com a manutenção, reforma ou melhoria de espaços esportivos públicos;
- IV – patrocinarem ações esportivas realizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - O Selo “Empresa Amiga do Esporte” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova comprovação das ações realizadas pela empresa.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Art. 5º** - As empresas certificadas poderão utilizar o selo em:

- I – materiais publicitários;
- II – redes sociais e meios de comunicação;
- III – fachadas e materiais institucionais;
- IV – campanhas promocionais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá divulgar, em seus canais oficiais, a relação das empresas certificadas, como forma de reconhecimento público pela contribuição ao esporte no município.

**Art. 7º** - A concessão do selo não implicará em qualquer benefício fiscal ou financeiro por parte do Município, tratando-se exclusivamente de reconhecimento institucional.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios objetivos para concessão, renovação e eventual suspensão do selo.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 08 de abril de 2026.

  
**CRI DUARTE - MANDATO COLETIVO**  
**VEREADOR - DC**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 53/2026

Data: 08/04/2026 Hora: 13:44

Autor: Cristiano Duarte Neto

Assunto: Institui no município de São Pedro o programa e o selo Empresa Amiga do Esporte e dá outras providências.

Numero de Protocolo  
**00519/2026**



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar um mecanismo simples, moderno e eficiente de incentivo à participação da iniciativa privada no fortalecimento do esporte no município de São Pedro.

Muitas empresas locais já colaboram informalmente com atletas, campeonatos e espaços esportivos. Com a criação do Selo “Empresa Amiga do Esporte”, o Município passa a reconhecer oficialmente essas ações, estimulando novas parcerias, valorizando quem investe no esporte e fortalecendo políticas públicas de inclusão social, saúde e qualidade de vida.

Trata-se de medida sem impacto financeiro ao erário, mas com grande potencial de mobilização social e fortalecimento do esporte municipal.

São Pedro, 08 de abril de 2026.

*Cristiano Duarte*  
**CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO**  
**VEREADOR – DC**